



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENGENHARIA

Regimento Interno para funcionamento da plataforma multiusuária para o equipamento de Microtomografia computadorizada de Raio X em 3D – μ CT Scan

O presente documento descreve o plano de gestão da Plataforma Multiusuária para o equipamento de microtomografia computadorizada de raio X com geração de imagens sintéticas em 3D – micro CT Scan. O equipamento foi adquirido com recursos de um projeto financiado pela BG Brasil no âmbito do programa de investimentos de P&D&I da ANP, denominado “Aplicação de técnicas avançadas de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) assistidas por ferramentas computacionais na avaliação petrofísicas de rochas carbonáticas”, período de 2013-2016, coordenado pelo professor Rodrigo Bagueira de V. Azeredo do departamento de Química Orgânica. Originalmente, o equipamento a ser adquirido deveria ser incorporado à infraestrutura laboratorial do UFF-LAR, entretanto, por falta de espaço físico e em função de uma cooperação técnica com o Grupo de Geomecânica do Petróleo do Departamento de Engenharia Civil, ficou decidido que o equipamento seria instalado no Laboratório de Ensaios Especiais da Escola de Engenharia da UFF, sala 135, Bloco D, Rua Passo da Pátria nº 156, São Domingos, Niterói, RJ. A filosofia que norteou a especificação e aquisição do microtomógrafo foi:

“O microtomógrafo de raios-X adquirido servirá não apenas a comunidade científica da UFF, mas também as demais instituições de ensino e pesquisa do estado do Rio de Janeiro, obedecendo a um modelo de gestão semelhante aos do Laboratório Multiusuário de RMN (www.uff.br/laremn) e do Laboratório Regional de Difração de Raios-X (www.uff.br/ltrx), ambos da UFF”. Texto

extraído do plano de trabalho do projeto de P&D submetido e aprovado pela BG Brasil e UFF.

O equipamento foi adquirido no final de 2013, sendo entregue em fevereiro de 2014 e entrou em operação após instalação e treinamento em abril de 2014. Desde então, o equipamento vem sendo operado de forma harmoniosa e colaborativa por professores e pesquisadores da UFF, pertencentes aos seguintes departamentos: Química Orgânica, Geoquímica, Engenharia Civil e do Instituto de Computação. Internamente, na UFF, têm sido realizadas análises sistemáticas de microtomografia de raio X para professores e pesquisadores dos departamentos de Odontologia e Engenharia Mecânica. Externamente, o equipamento tem sido utilizado em projetos do programa de pós-graduação em engenharia civil da COPPE e para pesquisas da UNB. Já demonstraram interesse no uso do equipamento, professores da UFC e da UFCG. No âmbito internacional, a BG Brasil já enviou amostras de rochas provenientes de campos de petróleo do Irã e Síria para serem analisadas no microtomógrafo. Com relação à prestação de serviços externos, o Laboratório de Geofísica e Petrofísica LAGEP/UFRJ já nos procurou para realizar análises em 30 plugs de arenito através de um projeto com o CENPES/PETROBRAS.

1. Objetivo da Plataforma Multiusuária

Disponibilizar a infraestrutura na área de microtomografia de raios-X, para geração de amostras sintéticas, com visualização em 3D dando apoio técnico necessário às atividades de ensino, pesquisa e extensão, interna e externa, bem como capacitar pesquisadores e estudantes para a utilização do equipamento disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense.

2. Gestão da Plataforma Multiusuária

A gestão da Plataforma Multiusuária será realizada a partir de 4 (quatro) níveis de responsabilidades e direitos, descritos a seguir.

1 - Comitê Gestor

2 - Coordenador Geral da Plataforma Multiusuária

3 - Gerente

4 - Usuários

2.1. Comitê Gestor

Caberá ao Comitê Gestor coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários. Seu mandato será de dois anos a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida a recondução dos membros.

As reuniões do Comitê Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário pelo próprio. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do Comitê ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros.

As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros. Ao Comitê Gestor, em seu assessoramento à Coordenação Geral da Plataforma, caberá:

- I. Julgar o relatório anual do Coordenador da Plataforma;
- II. Apreciar proposta de convênios;
- III. Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;
- IV. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão da infraestrutura de microtomografia de raios-X;
- V. Buscar a cooperação técnica internamente, na UFF, e externamente em outros centros de pesquisa e empresas.

O Comitê Gestor será constituído, principalmente, por representantes da UFF. A BG Brasil, por ter sido a empresa responsável pelos recursos que viabilizaram a aquisição do equipamento de microtomografia de Raios-X, poderá indicar um representante no Comitê Gestor.

Ao Comitê Gestor em seu assessoramento à Coordenação do LAEE, caberá:

- a) nomear o Coordenador e o Gerente do Laboratório;
- b) deliberar sobre o tempo de uso dos equipamentos disponível para cada interessado, bem como sobre suas alterações;
- c) definir critérios e mecanismos para credenciamento de novos membros;
- d) analisar e aprovar o relatório anual do Coordenador do Laboratório;

e) aprovar o plano de aplicação de recursos postos à disposição Laboratório por agências financiadoras;

f) apreciar proposta de convênios;

g) julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;

h) buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para expansão dos equipamentos disponíveis na Plataforma.

Quaisquer alterações deste Regimento deverão ser aprovadas pelo Comitê Gestor.

2.1. Coordenador da Plataforma

O Coordenador da Plataforma será escolhido pelo Comitê Gestor, entre os responsáveis pelos Equipamentos do Laboratório. O Coordenador terá as seguintes obrigações/funções:

I. Gerir e administrar recursos para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do Laboratório;

II. Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: estatísticas de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos do Laboratório; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização do equipamento, e a prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações do Laboratório;

III. Organizar o acesso e a utilização ao laboratório;

IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do laboratório;

V. Julgar recursos em primeira instância às decisões do gerente;

VI. Responsável legal pelos equipamentos, para fins de prestação de serviço remunerada.

2.2. Gerente da Plataforma

1 - Coordenar trabalho de técnicos e equipe local de trabalho incluindo usuários sênior;

2 - Responsável pelos equipamentos e treinamento dos usuários;

3 - Ordenar acesso e a utilização ao laboratório;

4 - Zelar pela manutenção dos equipamentos.

2.3. Usuários

Serão concedidos 3 níveis de usuários, os usuários Sêniores, o Colaborador Científico e o Usuário Externo.

2.3.1. Usuário Sênior

I - Uma vez autorizado tanto pelo Gerente quanto pelo Coordenador o usuário Sênior poderá utilizar o laboratório, inclusive operando as máquinas e prestando serviço externo;

II - Assumirá o compromisso de repassar parte dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao laboratório e de participar da elaboração de projetos para obtenção de recursos para manutenção;

2.3.2. Colaborador científico

I - Deverá trabalhar em colaboração científica com um dos pesquisadores Sêniores. Não terá autorização para operar as máquinas, mas poderá utilizar as facilidades de manipulação de amostras e computacionais do LAEE.

2.3.3. Usuário externo

I - Serão aqueles usuários que trarão suas amostras para serem analisadas no laboratório. A totalidade do estudo será desenvolvida por um usuário sênior.

Nota: Todos os usuários do laboratório, têm a obrigação de reportar ao Coordenador o produto resultante da utilização da infra-estrutura do laboratório, sob pena de ter seu acesso ao laboratório arbitrariamente cancelado pelo coordenador.

3. Obrigações dos Usuários

Para terem acesso ao uso do equipamento de microtomografia computadorizada, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Conhecer e respeitar o regimento do Laboratório e suas regras de funcionamento, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) responsável (eis) pelo(s) Equipamento(s);
- II. Zelar pelo bom funcionamento do Laboratório e seus equipamentos;
- III. Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) qualquer problema ou anormalidade;
- IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);
- V. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;
- VI. Fazer o registro no livro de utilização ou formulário disponibilizado, do período de utilização do equipamento, bem como qualquer anormalidade ou problema encontrado;
- VII. Deixar o Laboratório e suas instalações nas mesmas condições que encontrou ao iniciar suas atividades;
- VIII. Caso haja dano ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência do usuário, o mesmo, ou seu orientador (no caso de estudante de graduação ou pós-graduação) deverá arcar com as despesas de reparo. Ao utilizar a infraestrutura do Laboratório, o usuário ou seu orientador se comprometem em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de apoio formal aos projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do laboratório, ou pelo pagamento por análise ou por hora de utilização do equipamento.

Os usuários que desrespeitarem este regimento, as regras e as orientações recebidas, poderão ter seu acesso ao Laboratório suspenso pelo Coordenador do Laboratório.

4. Da prestação de Serviço ao usuário Externo

Os serviços prestados aos usuários externos usando a infra-estrutura do LAEE e que exijam um certificado técnico e que vincule o resultado ao Laboratório deverá ser validada tanto pelo Coordenador quanto pelo Gerente do laboratório.

Nota: Resguardadas as devidas obrigações legais de gerenciamento operacional, o Diretor da Escola de Engenharia/UFF deve tomar ciência antecipada e autorizar qualquer tipo de obra ou

modificação no prédio ou seus acessos, caso se faça necessário para o melhor funcionamento do LAEE.

5. Disposições Gerais

5.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor;

5.2. Qualquer deliberação que envolva repasse de recursos, questões de alocação de pessoal e assuntos deste teor deverão ser encaminhados para aprovação da Escola de Engenharia;

5.3. Este Regimento Interno estará sujeito às demais Normas, Portarias e Resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense;

5.4. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 29 de abril de 2016

Rodrigo Menezes Raposo de Almeida

Depto. Eng. Civil/UFF

André Maués Brabo Pereira

Depto. Eng. Civil /UFF

Rodrigo Bagueira

Depto. Química Orgânica UFF

Ricardo Leiderman

Inst. De Computação/UFF

Carla Semiramis

Depto. Geoquímica/UFF